**LEI Nº 2150/2018, DE 14 de dezembro dE 2018.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a alienar, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão Público, os seguintes veículos automotores:

I - Um (01) veículo marca/modelo Renault/Kwid Life, Placa QIZ 1521, Renavam 1142202876, cor branca;

II - Um (01) veículo marca/modelo Renault/Kwid Life, Placa QIY 7621, Renavam 1142204798, cor branca;

Art. 2º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a contratar Leiloeiro devidamente habilitado e registrado na respectiva junta comercial, para realizar o leilão público dos bens, sendo que o percentual de comissão somente poderá ser cobrado do comprador/arrematante, ficando vedada qualquer cobrança de comissão do ente municipal.

Art. 3º - Os bens descritos no art. 1º desta Lei serão avaliados por comissão especialmente designada para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 14 de dezembro de 2018.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 14 de dezembro de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**